DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 41/2011

de 1 de Abril de 2011

que altera o anexo XVIII (Saúde e segurança no local de trabalho, legislação laboral e igualdade de tratamento entre trabalhadores masculinos e femininos) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XVIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 141/2010, de 10 de Dezembro de 2010 [1].

(2) A Directiva 2010/32/UE do Conselho, de 10 de Maio de 2010, que executa o Acordo-Quadro relativo à prevenção de ferimentos provocados por objectos cortantes nos sectores hospitalar e da saúde celebrado pela HOSPEEM e pela EPSU [2] deve ser incorporada no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XVIII do Acordo, a seguir ao ponto 16jf (Directiva 2009/161/UE da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«16jg. **32010 L 0032**: Directiva 2010/32/UE do Conselho, de 10 de Maio de 2010, que executa o Acordo-Quadro relativo à prevenção de ferimentos provocados por objectos cortantes nos sectores hospitalar e da saúde celebrado pela HOSPEEM e pela EPSU (JO L 134 de 1.6.2010, p. 66).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2010/32/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Abril de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Abril de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente em exercício
Gianluca GRIPPA

[1] JO L 85 de 31.3.2011, p. 26.
[2] JO L 134 de 1.6.2010, p. 66.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.